

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
ORDENADOR:	JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 053/2021
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 053/2021.001.001-SESAU
VIGÊNCIA:	10 de janeiro de 2022 até 09 de janeiro de 2024
NÚMERO:	Segundo Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de gestão em saúde, para prestação de serviços médicos, capazes de cobrir a escala médica completa do Hospital Geral Augusto Chaves Rodrigues e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Eládio Soares, 24h (vinte e quatro horas) por dia, nos 07 (sete) dias da semana, nos turnos diurno e noturno, com fornecimento, em comodato, de plataforma de gestão em saúde, servidor de banco de dados dedicado para esta finalidade, equipamentos, bem como plataforma de telemedicina como serviço de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto do acréscimo de valor no percentual correspondente à 2% do item 02 do valor do contrato supracitado.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>A presente solicitação se faz necessária devido ao equívoco ocorrido no cálculo do aditivo anterior que não previu algumas situações que poderiam ocorrer, como o novo surto de gripe e novos casos de COVID, e também, tivemos um aumento expressivo de atendimentos nesse mês, que nos reforça, que iremos necessitar de um pequeno acréscimo de 2% nos itens contratados para a execução do contrato.</p> <p>Diante desta situação, faz-se necessário o aditamento contratual no valor de horas, em especial, para item 02, o qual trata do atendimento de urgência em sala vermelha, que foi de inicialmente era de 16% sendo correto o valor de 18% para item 02, o qual solicitamos a análise e futuro deferimento, pois se faz necessário para garantir a prestação de serviços e a manutenção do contrato por se tratar de objeto contratual de extrema importância para a consecução dos objetivos desta Secretaria. Se justifica a solicitação do referido Termo Aditivo. considerando que o percentual a ser aplicado, há previsão legal do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.</p>	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba/PA, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 794/2021-PMM/GAB